

PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches para a execução das Ações do Projeto Técnico/Social, Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial –PDST no Residencial Canaã I (APF 402.059-04/ conta: 3519.006.71.005-8) e Residencial Canaã II, (APF 407.620-12/ conta: 3519.006.71.006-6), ambos constituídos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado na sede municipal, inserido Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos advindos do FAR – Fundo de Arrecadação Residencial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

1.1. VALOR

LOTE I - RESIDENCIAL CANAÃ I (APF 402.059-04)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNT	VALOR TOTAL
01	1 salgado ou sanduiche (natural ou cachorro quente) e 1 copo de suco ou refrigerante (incluindo material descartável).	Und.	1.178	R\$ 6,50	R\$ 7.657,00

LOTE I I- RESIDENCIAL CANAÃ II (APF 407.620-12)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNT	VALOR TOTAL
01	1 salgado ou sanduiche (natural ou cachorro quente) e 1 copo de suco ou refrigerante (incluindo material descartável).	Und.	1.308	R\$ 6,50	R\$ 8.502,00

Valor total R\$ 16.159,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e nove reais).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Objeto Básico apresenta a quantidade e tipo de lanche a ser adquirido a fim a subsidiar a execução das ações programadas nos Planos de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST/ PMCMV – FAR a serem executados no residencial do PMCMV Canaã I e II, neste município. O referido Projeto Técnico Social/ PDST visa atender os beneficiários do PMCMVFAR através da realização do acompanhamento destas famílias, realização de ações interativas e informativas, de mobilização e fomento à organização social, de educação ambiental, sanitária, patrimonial, financeira, além de cursos de capacitação profissional e geração de renda, buscando a promoção da qualidade de vida desta comunidade, contribuindo ainda para o empoderamento, sustentabilidade desta comunidade e protagonismo destas famílias assistidas.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do projeto, em conformidade com o elenco de programação das ações, segundo cronograma do PDST Canaã I e II, iniciando a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- O respectivo “lanche” será entregue no local de realização da ação, no Residencial Canaã II em questão.
- A nota fiscal deverá conter a indicação de “prestação de serviços para fornecimento de lanche na execução do PDST Residencial Canaã I (APF 402.059-04/ e Residencial Canaã II, APF nº 407.620 -12”.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, no seguinte critério orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1) FONTE DE RECURSO: Convênio Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/ Fundo de Arrendamento Residencial – FAR/ Plano de Desenvolvimento Socio territorial - PDST Residencial Canaã I (APF 402.059-04 e Residencial Canaã II, APF 407.620-12.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os “lanches” serão recebidos:

a) Pela Equipe Social, no ato de realização de cada ação programada, segundo conformidade as especificações constantes do projeto e na Proposta.

5.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos “lanches” com apresentação demonstrando qualidade e conservação do produto, no prazo e local indicado pela Administração, em escrita observância das especificações do Projeto Básico e da Proposta.

6.2.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada período de ações, constando quantidade e discriminação, qualidade, valor unitário e valor total;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e qualidade do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração inerentes ao objeto da presente licitação

6.1.4. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

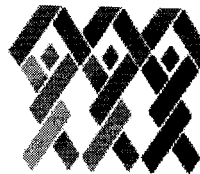
7.1 Emitir a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



8.1 A fiscalização contratação será exercida por um servidor ou comissão, formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e comprovação de regularidade exigida para habilitação na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Aprovo o presente projeto Básico.

Vargem Grande – MA, 30 de Abril de 2021

Atenciosamente,

Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social